



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MEDEIROS

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1513/2022
Data: 24/08/2022 - Horário: 08:58
Legislativo

Projeto de Lei nº _____/2022

DISPÕE SOBRE REDUÇÃO NA
JORNADA DE TRABALHO PARA
SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO
DE ALAGOAS PORTADORES DE
FIBROMIALGIA

Art. 1º - Fica assegurada a redução de quatro horas na jornada semanal para servidores públicos do Estado de Alagoas portadores de fibromialgia para fins de avaliação ou acompanhamento médico e tratamento preventivo ou paliativo.

Parágrafo único. Para se valer do benefício da redução na jornada laboral, o servidor deverá comprovar, mediante documentos, a realização periódica de avaliação, acompanhamento e/ou tratamento relacionado à fibromialgia, com subscrição de perito regularmente inscrito.

Art. 2º - A redução será condicionada à comprovação de necessidade por parte de junta médica oficial, nos termos da Lei Federal nº 8.112/90, art. 98 §2º.

Art. 3º - A redução de jornada sobre a qual versa esta Lei não acarretará prejuízo à remuneração ou compensação de horas.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 13 de agosto de 2022.

RONALDO MEDEIROS
Deputado Estadual
Líder PT



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MEDEIROS**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa a estabelecer jornada reduzida para servidores públicos do Estado de Alagoas portadores de fibromialgia.

A fibromialgia é uma síndrome clínica que se manifesta em dores no corpo todo durante longos períodos, com sensibilidade nas articulações, nos músculos, tendões e em outros tecidos moles, ou seja, dor musculoesquelética difusa e crônica. A dor generalizada e recidivante é o principal sintoma associado a fibromialgia, e é constantemente descrita como uma dor presente em diversas partes do corpo e por longos períodos.

Não existe uma cura para a fibromialgia, porém com o tratamento adequado, orientado por uma equipe de profissionais, é possível aliviar os sintomas e controlar a doença, melhorando a qualidade de vida. O tratamento de fibromialgia é mais eficaz quando são unidos medicamentos e cuidados não medicamentosos. O foco é evitar a incapacidade física, minimizar os sintomas e melhorar a saúde de modo geral.

Considerando as particularidades da fibromialgia e as indicações de tratamento, que englobam uma série de acompanhamentos e de atividades constantes e regulares (fisioterapia, reabilitação, atividades física regular, psicoterapia, entre outros a depender das necessidades de cada paciente), a redução da jornada de trabalho é fundamental para o controle dos sintomas, reduzindo o agravamento de comorbidades associadas, além da manutenção da capacidade laboral dos portadores dessa síndrome, evitando inclusive afastamento do trabalho por licença médica.

Em similar proposição que tramita na Câmara Federal, o PL 2680 de 2011 assim assevera: “O quadro é agravado nos sedentários, condição que potencializa a perda do condicionamento muscular, de massa óssea e o ganho de peso. Com isso o portador sedentário cansa-se mais facilmente e apresenta mais sintomas de dor e sono não reparador. Como consequências temos má postura, queda no desempenho, maior dificuldade para realizar atividades diárias, desânimo e angústia. Assim a comunidade médica tem orientado, como parte do tratamento não medicamentoso, o estímulo à prática de atividades físicas”.

Desta feita, entendemos por justa e merecida a aprovação. Assim, requeremos aos pares desta Casa Legislativa que aprovem o presente, em sua íntegra.

**RONALDO MEDEIROS
Deputado Estadual
Líder PT**